



PREFEITURA MUNICIPAL CENTRAL DE MINAS/MG
Administração 2021/2024
CNPJ 17.990.714/0001-97

Central de Minas/MG, 21 de junho de 2022.

VIA DA CAMARA MUNICIPAL

Ofício nº 65/2022- **GAB. PREFEITO**

Ref.: Encaminha via original da Lei Municipal nº 997, de 20 de junho de 2022, sancionada e publicada para o acervo do Legislativo Municipal.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal:


Com nossa cordial visita, vimos até a honrosa presença de V. Exa. para encaminhar uma via original da Lei Municipal nº 997, de 20 de junho de 2022, devidamente sancionada e publicada de conformidade com a Lei Municipal nº 798/2006, para o acervo deste honrado Legislativo Municipal.

Sendo só o que se apresenta para o momento, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração e colocamo-nos ao dispor de Vossa Excelência para ulteriores esclarecimentos.

Atenciosamente.


GILBERTO FERREIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.
MIRIS ANTÔNIO DOS REIS
DD. Presidente da Câmara Municipal de Central de Minas

CÂMARA MUN. DE CENTRAL DE MINAS
PROTOCOLO
21 JUN. 2022
HORAS: 08:34
ASS.: 



PREFEITURA MUNICIPAL CENTRAL DE MINAS/MG
Administração 2021/2024-Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 997, de 20 de junho de 2022.

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA “RUA NOVA” NO BAIRRO FRANKLIN, PARA RUA SENHOR DANIEL RIBEIRO AMORIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de CENTRAL DE MINAS/MG.

Faço saber que a Câmara Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e em consonância com a Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e eu sanciono e mando promulgar a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o nome da “Rua Nova” no bairro Franklin nesta cidade de Central de Minas, Estado de Minas Gerais, que passa a denominar-se: Rua Senhor DANIEL RIBEIRO AMORIM.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal responsável para mandar confeccionar a placa de nomenclatura de que trata esta Lei, bem como tomar todas as medidas administrativas para o fiel cumprimento desta Lei, inclusive comunicar aos órgãos públicos e as concessionárias dos serviços públicos, para fins de atualização cadastral.


Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Central de Minas/MG, 20 de julho de 2022, 59ª Emancipação Política.


GILBERTO FERREIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, para os devidos fins de prova de PUBLICAÇÃO, nos termos da Lei Municipal nº 798/2006, que a LEI MUNICIPAL nº 997 de 20.06.2022, foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Central de Minas em 20.06.2022 e lá permanecerá pelo prazo de lei. Central de Minas/MG, 20.06.2022.



Thiago Nerio Pavione
Secretário Municipal de Administração e Fazenda, CPF nº 078.161.156-36